

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2022 | Edição: 123 | Seção: 1 | Página: 204

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 288, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Gestão Comercial, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1o de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

- I - Analítico, reflexivo e crítico na condução de negócios comerciais;
- II - Comprometido com a responsabilidade socioambiental;
- III - Ético em sua atuação;
- IV - Empático e assertivo nos relacionamentos interpessoais;
- V - Proativo, inovador, com visão prospectiva e sistêmica no gerenciamento comercial de negócios.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - Analisar cenários internos e externos nos contextos comerciais para tomada de decisão;
- II - Planejar, organizar, dirigir e controlar negócios comerciais;
- III - Acompanhar processo de marketing;



- IV - Analisar demonstrativos financeiros e de mercado;
- V - Definir preços, pautando-se em diferentes aspectos;
- VI - Exercer as práticas de negociação;
- VII - Desenvolver equipes comerciais;
- VIII - Promover relacionamento com as partes interessadas da área comercial;
- IX - Gerir estrategicamente a área comercial considerando compra, venda e pós-venda.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Comércio eletrônico e mídias digitais;
- II - Comunicação e expressão;
- III - Contabilidade gerencial;
- IV - Custos e formação de preços;
- V - Direito aplicado ao comércio;
- VI - Economia e mercado;
- VII - Empreendedorismo;
- VIII - Estrutura organizacional e gestão de processos;
- IX - Relacionamento com clientes;
- X - Finanças e orçamento;
- XI - Logística empresarial;
- XII - Gestão de pessoas e de equipes;
- XIII - Gestão de vendas;
- XIV - Gestão estratégica;
- XV - Gestão mercadológica e comportamento do consumidor;
- XVI - Matemática financeira;
- XVII - Negociação e gestão de conflitos;
- XVIII Sistemas de informação gerencial;
- XIX - Responsabilidade socioambiental;
- XX - Compliance e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.